

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/25, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui o Programa “Vereadores Aqui!”, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, FAZ SABER que aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, o Programa “Vereadores Aqui!”, destinado a aproximar o Poder Legislativo da comunidade local, mediante a realização de ações de cidadania, serviços públicos e atividades de integração social.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Escola Legislativa, podendo contar com o apoio da Procuradoria da Mulher, da Ouvidoria Legislativa e de outros setores administrativos da Casa.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – fomentar a participação popular no processo legislativo municipal;

II – promover o contato direto do vereador com a comunidade;

III – estimular a integração entre o Poder Legislativo e a sociedade civil;

IV – propiciar serviços de cidadania em áreas sociais, culturais e de saúde, em cooperação com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 4º As edições do Programa ocorrerão semestralmente, em datas e locais definidos pela Presidência da Câmara, regulamentadas por Portaria específica.

Art. 5º Fica convalidada a realização da 1ª edição do Programa “Vereadores Aqui!”, promovida pela Presidência da Câmara Municipal em 17 de outubro de 2025, a título de experiência piloto, servindo como referência para as próximas edições.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do Programa correrão à conta de dotações orçamentárias

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.

CEP. 75.860.010 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500

Site: [www.quirinopolis.go.leg.br](http://www.quirinopolis.go.leg.br) - E-mail: [camara@quirinopolis.go.leg.br](mailto:camara@quirinopolis.go.leg.br)



próprias da Câmara Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

CLEILTON RESENDE  
Presidente

LUCAS COWBOY  
1º Vice Presidente

DEUSENY FERREIRA  
1ª Secretária